



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP: 15.773-000

LEI N° 208/99

De 04 de Novembro de 1999.

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano com benfeitorias e dá outras providências”.

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do Art. 98 da Lei Orgânica do Município, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir de forma amigável, um imóvel urbano, que consta pertencer à senhora **LUZIA CLEMÊNCIA RITA DE JESUS**, com a seguinte descrição: Lote n° 18, da Quadra “T”, situado à Rua Oito, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente e fundos, por 33,00 (trinta e três) metros laterais, perfazendo uma área total de 396,00 (trezentos e noventa e seis) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a já citada Rua 08, de um lado com o Lote n° 17 (dezessete) e de outro lado com o Lote 19 (dezenove); e, finalmente nos fundos com o Lote 13 (treze), todos da mesma quadra, localizado aproximadamente a 39,00 (trinta e nove) metros da Rua 01 e a 51,00 (cinquenta e um) metros da Rua 03, objeto da matrícula n° 7.024, do Cartório do Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, estando edificado sobre o terreno um barracão em fase de construção com a seguinte metragem: 30,00 metros de comprimento por 10,50 metros de largura, estando as paredes de blocos, respaldadas, com vigas de concreto, na altura de 5,00 metros, totalizando 315,00 (trezentos e quinze) metros quadrados em construção.

Parágrafo Único: A área a ser adquirida, com benfeitorias, destina-se à instalação da sede do Fundo Social de Solidariedade do Município, sendo avaliado administrativamente pela Comissão designada, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Art. 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista 80

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua. Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

Novembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 04 de


NELSON ELGI MATUSHIMA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


EDILSON JOSE BUENO
Diretor de Administração